



PUBLICADO
Data: 20 / 12 / 2022
Responsável

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25 DE 2022

Dispõe sobre a **MANUTENÇÃO** do Parecer Prévio 0169/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, **DESAVORÁVEL A APROVAÇÃO**, referente às Contas do Município de Pindoretama, correspondente ao exercício de 2016, de Pindoretama, de responsabilidade o Gestor Valdemar Araújo da Silva Filho, considerando-as **IRREGULARES**.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**, no uso de suas atribuições, faz saber que, após deliberação do Plenário realizada na 35ª Sessão Ordinária de 20 de Dezembro de 2022, o Poder Legislativo Municipal **MANTEVE** o Parecer Prévio 0169/2021 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, exarado no processo de Prestação De Contas nº 34927/2018-2 referente às Contas do Município de Pindoretama, correspondente ao exercício de 2016, e nos termos do art. 35, inciso VI e art. 53, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica de Pindoretama e art. 154 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa, promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica **MANTIDO** o Parecer Prévio 0169/2021 emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, **DESAVORÁVEL A APROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE relativas ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Gestor VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO, considerando-as **IRREGULARES**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Pindoretama, aos 20 de DEZEMBRO de 2022.


MARIA GORETTI CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA-CE